



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2110, DE 16 DE MAIO DE 2019

(Declara de utilidade pública para fim de ser desapropriada pelo Município de Meridiano, uma área de terras urbanas de propriedade da empresa D.M. GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI, destinada a construção de uma quadra esportiva coberta junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental-EMEIF “Aneice Garcia” e/ou outros empreendimentos de interesse do município, junto ao Povoado de Santo Antônio do Viradouro e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65-V, da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de ser desapropriada pelo Município de Meridiano, por via amigável ou judicialmente, uma área de terras urbanas de propriedade da empresa D.M. GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI, inscrita no CNPJ. nº 15.439.070/0001-18, destinada a construção de uma quadra esportiva coberta junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental-EMEIF “Aneice Garcia” e/ou outros empreendimentos de interesse do município, junto ao Povoado de Santo Antônio do Viradouro, cuja área é a seguinte:

ÁREA “A2”, com 4.288,24 m², objeto da Matrícula nº 54.561, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, de propriedade da empresa D.M. Garcia Empreendimentos Imobiliários-EIRELI, CNPJ. nº 15.439.070/0001-18, que tem as seguintes medidas e confrontações: “Inicia no marco D, localizado junto a lateral par da Avenida Projetada A e com a área 3, distante 75,00 metros da Rua G. daí segue pela divisa da área A3 até o marco G no rumo 28º 45’ 40” SW, em uma distância de 67,62 metros; do marco G defletindo à direita segue até o marco H no rumo 61º 14’ 20” NW, em uma distância de 47,00 metros, confrontando do marco D ao marco H, com a área A3; do marco H defletindo à esquerda segue até o marco 38-A no rumo 28º 45’ 40” SW, em uma distância de 42,92 metros, confrontando com a área D; do marco 38-A defletindo à esquerda segue até o marco 39 no rumo 50º 37’ 00” SE, em uma distância de 3,24 metros, do marco 39 defletindo à esquerda segue o marco 40 no rumo 50º 39’ 00” SE, em uma distância de 53,45 metros, do marco 40 defletindo à esquerda segue até o marco 40-A, cravado na divisa com a Estrada Municipal Valentim Gentil-Povoado de Santo Antônio do Viradouro e o remanescente; matrícula 49.078, no rumo 51º 24’ 01” SE, em uma distância de 8,71 metros, confrontando do marco 38-A ao marco 40-A, com a Estrada Municipal Valentim Gentil-Povoado de Santo Antônio do Viradouro; do marco 40-A defletindo à esquerda segue até o marco E no rumo 28º 32’ 24” NE, em uma distância de 122,45 metros, confrontando com o remanescente, matrícula 49.078; e do marco E defletindo à esquerda segue até o marco D, onde teve início esta descrição no rumo 61º 14’ 20” NW, em uma distância de 16,84 metros, confrontando com a lateral par da Avenida Projetada A”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

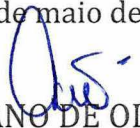
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 2º - Fica o Município de Meridiano, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de crédito adicional especial aberto pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 1265, de 16 de maio de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2106, de 24 de abril de 2019.

Meridiano, 16 de maio de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO